LEI Nº 3103, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores púbicos municipais, titulares dos cargos de médico, da rede Municipal de Saúde, e dá outras providências.

(Autoria: Poder Executivo)

ALTRAN JOSÉ FARIAS LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e, nos termos do Artigo 30, §§ 3º e 7º da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial de 50% ao salário-base dos servidores públicos municipais, titulares dos cargos de médico, da Rede Municipal de Saúde do Município de Monte Mor.

Art. 2º O reajuste salarial será implementado da seguinte forma:

I – 30% de reajuste ao salário-base, em julho de 2023;

II – 20% de reajuste ao salário-base, em outubro de 2023.

Parágrafo Único. Considera-se como salário-base, para fins desta Lei, o padrão salarial vigente no Município para a categoria no mês de junho de 2023.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 01 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente Por: Altran José Farias Lima
CPF: **********
Data:01.08.2023

Altran José Farias Lima
Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor em 01 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente Por: Alexandre Camargo Santana
CPF:28127011886
Data:01.08.2023

Alexandre Camargo Santana
Diretor Geral

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave fvC-I2023-xbO